



## **LEI Nº 671 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aratuípe para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA DESPESA TOTAL**

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aratuípe, para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 50.051.816,00 ( Cinquenta milhões cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais) e fixa a despesa em igual valor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal, no valor de R\$ 38.184.562,24(Trinta e oito milhões , cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos )

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos, Fundações e Fundos da Administração Pública Municipal, direta cujas ações sejam relativas à Saúde, a Previdência e a Assistência Social no valor de R\$ 11.867.253,76 ( Onze milhões ,oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos ).

#### **CAPÍTULO II SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de Tributos, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Constitucionais e Voluntárias e Outras Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



## I - RECEITAS:

	<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>52.689.216,00</b>
	<b><u>RECEITA DE CAPITAL</u></b>	<b>1.806.000,00</b>
( - )	Contas Redutoras	<b>(4.443.400,00)</b>
	<b>T O T A L</b>	<b>50.051,816,00</b>

## **SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º A Despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social são distribuídas entre os órgãos Orçamentários, por Funções de Governo e por Categoria e Grupos de Natureza da despesa conforme discriminados a seguir.

## II-DESPESAS:

### 3.1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.535.538,29</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.156.277,71</b>
	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>360.000,00</b>
	<b>T O T A L</b>	<b>50.051.816,00</b>

### 3.2 - POR ORGÃO

3.2.1	<b><u>PODER LEGISLATIVO</u></b>	
01.01.000	Câmara Municipal	<b>1.427.661,40</b>
3.2.2	<b><u>PODER EXECUTIVO</u></b>	
02.01.000	Gabinete do Prefeito	<b>1.072.101,60</b>
02.01.001	Controladoria Interna	<b>162.832,80</b>



# Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



Processo: 24008e23 - Doc: 545 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS ARAUJO DE SOUZA - 27/02/2023 17:53:29  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 75ec3e5b-9f9f-4392-8541-8d0f73884d42

02.02.000	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	<b>2.329.031,13</b>
02.02.001	Sec. Municipal de Finanças e Fazenda	<b>1.944.955,10</b>
02.03.000	Sec. Municipal da Educação	<b>3.358.400,76</b>
02.03.001	Sec. Municipal da Educação – Gerenciamento FUNDEB	<b>17.316.000,00</b>
02.03.002	Sec. Municipal da Educação – Gerenciamento FNDE	<b>1.297.344,24</b>
02.04.000	Fundo de Saúde	<b>4.666.721,40</b>
02.04.001	Sec Municipal de Saúde – Gerenciamento SUS/PAB	<b>4.980.565,60</b>
02.05.000	Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	<b>4.566.254,21</b>
02.06.000	Sec. Municipal do Trabalho e Ação Social	<b>2.253.516,36</b>
02.06.001	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	<b>232.070,40</b>
02.06.002	Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social	<b>38.760,00</b>
02.07.000	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	<b>501.123,60</b>
02.08.000	Sec. Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	<b>1.640.477,60</b>
02.09.000	Sec. Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil	<b>251.491,20</b>
02.10.000	Sec. de Serviços Públicos e Transportes	<b>2.012.508,60</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>50.051.816,00</b>

### 3.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativa	<b>1.427.661,40</b>
04	Administração	<b>4.713.788,63</b>
08	Assistência Social	<b>2.414.186,76</b>
10	Saúde	<b>9.647.287,00</b>
11	Trabalho	<b>315.846,20</b>
12	Educação	<b>21.971.745,00</b>



# Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



Processo: 24008e23 - Doc: 545 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS ARAUJO DE SOUZA - 27/02/2023 17:53:29  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 75e3e5b-9f9f-4392-8541-8d0f73884d42

15	Urbanismo	<b>3.998.373,00</b>
16	Habitação	<b>38.760,00</b>
18	Gestão Ambiental	<b>251.491,20</b>
20	Agricultura	<b>475.409,40</b>
22	Indústria	<b>71.400,00</b>
24	Comunicações	<b>145.000,00</b>
26	Transporte	<b>2.580.389,81</b>
27	Desporto e Lazer	<b>1.640.477,60</b>
99	Reserva de Contingência	<b>360.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>50.051.816,00</b>

## SEÇÃO III

### DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares destinados a reforço de dotações Orçamentárias até o limite de 100 % ( cem por cento ) do presente Orçamento, com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro, conforme o estabelecido no Art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64, combinado com o Parágrafo Único, Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- b) Proveniente do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no Art. 43, §1º, Inciso II e Parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, artigo 8º da lei Complementar 101/00.
- c) Decorrentes de Anulação Parcial ou Total de Dotações, respeitando o limite de 100% (Cem por cento) do total do Orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, através de: Transposições, Remanejamentos e Transferências



# Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



Processo: 24008e23 - Doc: 545 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS ARAUJO DE SOUZA - 27/02/2023 17:53:29  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/eppj/validaDoc.seam> Código do documento: 75e63e5b-9f9f-4392-8541-8d0f73884d42

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida prevista ou até o limite estabelecido na Legislação própria, conforme o disposto na Constituição Federal e Resolução vigente do Senado Federal.

Art 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência á Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os Demonstrativos Consolidados desta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aratuípe -Ba, em 22 de Dezembro de 2022.

  
*Antonio Marco Araujo de Souza*  
Prefeito Municipal